



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36 525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 86/92

Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno para construção de Posto Municipal de Saúde e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerasis , por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra medindo 120.00m² (cento e vinte metros quadrados) localizada no Distrito de Vilas Boas para a construção de um Posto Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O terreno referido de propriedade do Sr. Edson Estácio dos Passos, objeto da presente aquisição, confronta-se pela esquerda com um Beco/entrada para a residência do Sr. João Batista de Moura; pela direita com Abelardo Agostinho dos Santos; pelos fundos com João Batista de Moura e pela frente com a Rua (sem denominação).

§ Único - O dito terreno foi avaliado em Cr\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), ficando o Poder Executivo autorizado a dispender a importância supra referida.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 20 de abril de 1992.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
Assist. Téc. de Administ. II